



Ata nº1

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

No dia 22 do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV), designado pelo Despacho do Conselho Diretivo do INIAV, de 04 de julho de 2024, exarado na Informação n.º 116/DRH/2024, com vista à realização de procedimento concursal comum, na sequência do Despacho n.º 3186/2024, de 21 de março, publicado no Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março.

O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Olga Mafalda Salvador Conde Moreira, Investigadora Principal;

1.º Vogal efetivo António Segurado Nunes Sequeira, Técnico Superior e que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: José Manuel Bento Santos Silva, Investigador Coordenador;

1.º Vogal suplente: Maria Teresa Paes Vacas de Carvalho Ponce Dentinho, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente Iryna Rehan, Técnica Superior.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, considerando o perfil de competências do posto de trabalho;
2. Decidir das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização;
3. Definir o tipo, forma e duração da prova de conhecimento, bem como os respetivos temas e bibliografia;
4. Definição dos critérios de desempate.

Assim, considerando que:

1. Nos termos do art.º 36º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e a Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência a caracterização do posto de trabalho e da atividade associada. Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do art. 36.º da LTFP conjugado com o n.º 2 do art. 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deverá ser aplicada a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) como método de seleção facultativo uma vez que, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos, aumentando a validade preditiva do processo de seleção. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, e a EAC,



salvo se esses candidatos, através de declaração escrita, afastarem estes métodos de seleção, devendo então ser-lhes aplicados os métodos aplicados aos restantes candidatos.

2. O primeiro método de seleção (PC ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento;

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Métodos de Seleção:

Prova de Conhecimentos. é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização. A prova terá a duração de 90 minutos e será constituída por 32 questões de escolha múltipla, com 4 respostas possíveis, admitindo para cada questão apenas uma resposta certa, e 1 de resposta de desenvolvimento. É adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo que cada questão é valorada com 0.5 valores, com exceção da de desenvolvimento que é valorada em 4 valores.

A Bibliografia de suporte à realização da PC é a constante do Anexo I à presente Ata. A correção da PC é efetuada sob anonimato. Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização da PC, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova. A desistência da realização da PC só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

Avaliação Psicológica: A AP será realizada pela DGAEP ou por uma outra entidade externa certificada e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização do método, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova. A desistência da realização da AP só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

Avaliação Curricular: A AC incidirá sobre os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

Habilitação Académica: licenciatura ou grau superior em Engenharia Agronómica, Ciências Agrárias ou Agronomia, Engenharia Zootécnica ou Zootecnia;

Formação Profissional: em que serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 5 anos;

Experiência Profissional: em que será considerada a experiência na área de atividade a que se candidata, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento;

Avaliação de Desempenho: em que será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, ou seja, biénio 2021/2022.



Na avaliação das Habilitações Académicas apenas será observado o maior grau obtido e serão classificadas do seguinte modo:

Habilitação	Valoração
Licenciatura nas áreas de Engenharia Agronómica, Ciências Agrárias ou Agronomia, Engenharia Zootécnica ou Zootecnia	10
Mestrado nas áreas de Engenharia Agronómica, Ciências Agrárias ou Agronomia, Engenharia Zootécnica ou Zootecnia	15
Doutoramento nas áreas de Engenharia Agronómica, Ciências Agrárias ou Agronomia, Engenharia Zootécnica ou Zootecnia	20

A Formação Profissional será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Descrição da Formação	Valoração
Cursos formação especializada em áreas consideradas pelo júri como relevantes para a função	≥ 20 horas - 0.5
	21 a 50 horas - 1
	51- 100 horas - 1.5
	101- 150 horas - 2
	> 150 horas - 2.5

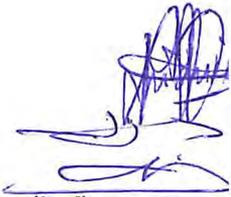
Experiência Profissional será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Descrição da Experiência	Valoração	Máximo
Técnico da produção agropecuária	0.5 valor por semestre	10 valores
Técnico em áreas específicas, consideradas pelo júri como relevantes para a função a desempenhar	0.25 valor por semestre	5 valores

Quando a valoração da experiência se reporte a períodos de tempo, nomeadamente a número de semestres, apenas será observado o número de semestres completos no desempenho das funções relevantes, não sendo contabilizados períodos inferiores àquela unidade.

A Avaliação de Desempenho será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Avaliação Final	Valoração
Reconhecimento de excelência	10.0
Desempenho relevante	7.5
Desempenho adequado	5.0
Desempenho inadequado	0



O valor a atribuir corresponderá à média aritmética dos últimos 6 anos com processo de avaliação concluído. No caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 5 valores.

A classificação Final no método de seleção “Avaliação Curricular” será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,2HA + 0,5EP + 0,2FP + 0,1AD$$

Em que:

- AC - Avaliação Curricular
- HA – Habilitação Académica
- EP - Experiência Profissional
- FP - Formação Profissional
- AD – Avaliação de Desempenho

Entrevista de Avaliação de Competências: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo nas seguintes:

- Orientação para Resultados;
- Orientação para o Serviço Público;
- Adaptação e melhoria contínua;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Relacionamento Interpessoal.

As competências comportamentais serão aferidas com recurso à avaliação dos respetivos comportamentos.

A Classificação Final no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das competências em análise e será apresentada na “Grelha Classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de Competências”, Anexo II

O método de seleção facultativo é aplicado à totalidade dos candidatos aprovados no segundo método de seleção. Classificação final e critérios de desempate. A classificação final dos candidatos será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 60\% PC + 40\% EAC \text{ ou } CF = 60\% AC + 40\% EAC$$

Em que:

- CF - Classificação Final;
- PC – Prova de Conhecimentos;
- AC - Avaliação Curricular;
- EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

3. Tipo, forma e duração da prova de conhecimento, bem como os respetivos temas e bibliografia;

A prova é composta por duas partes, uma de conhecimento geral, e uma outra de conhecimento específico, versando sobre as seguintes temáticas:

a) Parte A)

- i. Lei orgânica do INIAV;
- ii. Regulamento de organização e funcionamento do INIAV;
- iii. Código do Procedimento Administrativo;
- iv. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- v. Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).



b) Parte B)

- i. Sistemas de produção de espécies pecuárias – bovinos, ovinos, suínos e aves
- ii. Bases da produção de pastagens e forragens
- iii. Boas práticas agrícolas e condicionalidade
- iv. Bem-estar animal

A Bibliografia de suporte à realização da PC é a constante do Anexo I à presente Ata.

4. Critérios de desempate:

Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação:

- a) Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- b) Maior grau académico nas áreas de formação académicas preferenciais;
- d) Maior média final do curso de licenciatura.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes

A Presidente

Olga Moreira

1º Vogal Efetivo

António Sequeira

2º Vogal Efetivo

José Santos Silva



Anexo I

Bibliografia de suporte à realização da prova de conhecimentos

A legislação, vigente à data da publicação do aviso de abertura e bibliografia aplicável é a seguinte:

- Lei orgânica do INIAV ([Decreto-Lei nº 69/2012, de 20 de março](http://www.iniaiv.pt/legislacao), acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);
- Regulamento de organização e funcionamento do INIAV (Portaria nº 392/2012, de 29 de novembro; Deliberação n.º 963/2013, de 23 de abril, Deliberação n.º 2079/2014, de 14 de novembro; <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);
- Parte I do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 72/2020; Decreto-Lei n.º 11/2023; Declaração de Retificação n.º 7-A/2023; versão consolidada, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/4/2015/p/cons/20230228/pt/html>);
- Parte I (Títulos I e II) e Parte II (Títulos I, II e IV) do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 37-A/2014; Lei n.º 82-B/2014; Lei n.º 84/2015; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015; Lei n.º 18/2016; Lei n.º 42/2016; Lei n.º 25/2017; Lei n.º 70/2017; Lei n.º 73/2017; Lei n.º 49/2018; Lei n.º 71/2018; Decreto-Lei n.º 6/2019; Lei n.º 79/2019; Lei n.º 82/2019; Lei n.º 2/2020; Decreto-Lei n.º 51/2022; Decreto-Lei n.º 84-F/2022; Decreto-Lei n.º 53/2023; Decreto-Lei n.º 13/2024; Decreto-Lei n.º 12/2024; versão consolidada, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/lei/35/2014/p/cons/20240110/pt/html>);
- Títulos I e IV da Desempenho na Administração Pública (SIADAP) (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 64-A/2008; Lei n.º 55-A/2010; Lei n.º 66-B/2012; Decreto-Lei n.º 12/2024; Declaração de Retificação n.º 15/2024/1, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/lei/66-b/2007/p/cons/20240305/pt/html>);

A título indicativo, sugerimos outros documentos que podem ser consultados:

Manual do bem estar animal. (2018). CAP

<https://online.pubhtml5.com/otux/jkab/#p=1>

[Manual BEA \(pubhtml5.com\)](https://online.pubhtml5.com/otux/jkab/#p=1)

Guia de Boas Práticas Agroambientais (2020). Edia

https://www.edia.pt/wp-content/uploads/2020/12/GuiaBP_online.pdf

[GuiaBP online.pdf \(edia.pt\)](https://www.edia.pt/wp-content/uploads/2020/12/GuiaBP_online.pdf)

Sistema de Identificação e Registo Animal

<https://www.ifap.pt/portal/web/guest/objetivo-origem-snira>



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), 2015. Ficha Técnica — Identificação eletrónica de ovinos e caprinos: Uma obrigação a partir de 2010 (Regulamento CE 21/2004, de 17/12/2003). DGAV, Lisboa, Portugal, 2 pp.

<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/02/nota-informativa-ident-movim-animal.pdf>

Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), 2009. “Código de boas práticas na exploração pecuária”. CAP, Lisboa, Portugal, 61 pp.

<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/05/Codigo-de-Boas-Praticas-na-Exploracao-Pecuaria-CAP-2009.pdf>

Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), 2014. Registo de medicamentos e medicamentos veterinários. Orientação Técnica. Condicionalidade. DGAV, Lisboa, Portugal, 7 pp. 4 de abril de 2014.

https://www.gpp.pt/images/Programas_e_Apoios/Pagamentos_Diretos/Condicionalidade/RegistoMedicamentosVeterinarios.pdf

Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), 2014. Produtos Fitofarmacêuticos.

Uso de produtos fitofarmacêuticos. Orientação Técnica. Condicionalidade. DGAV, Lisboa, Portugal, 5 pp. 30 de junho de 2014.

https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/09/Codigo-de-Conduca-Applicacao-de-Produtos-Fitofarmaceuticos_23_09_2021.pdf

Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), 2014. Produtos fitofarmacêuticos. Gestão de resíduos e armazenamento. Orientação Técnica. Condicionalidade. DGAV, Lisboa, Portugal, 4 pp. 4 de abril de 2014.

https://www.aaribatejo.pt/admin/upload/ficheiros/ficheirosMultimedia/Armazenamento%20PF%20e%20Residuos%20Produtos%20Fitofarmaceuticos24set_3n2x.pdf

MADRP — Grupo de Trabalho Técnico para as Boas Práticas Agrícolas, 1999. “Manual Básico de Práticas Agrícolas: Conservação do Solo e da Água”. Ed. INGA, Lisboa, Portugal, 81 pp.

https://www.drapc.gov.pt/base/documentos/manual_basico_praticas_agricolas.pdf

Moreira N., 2002. Agronomia das pastagens e forragens. Ed. Sector Editoria UTAD, Vila Real. 183 pp.

<https://cld.pt/dl/download/011e1a39-a545-4d88-bc1f-48144b9d705a/2o%20ano%20-%20S2/Nutri%C3%A7%C3%A3o/FPCA.pdf?download=true>



Anexo II

Grelha classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de competências

Nome:

Data de Entrevista:

Hora de Entrevista:

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação			
	Entrev. 1	Entrev.2	Entrev. 3	Final
Orientação para resultados (OR)				
Orientação para o serviço público OSP				
Adaptação e melhoria contínua (AMC)				
Responsabilidade e compromisso com o serviço (RCS)				
Relacionamento Interpessoal (RI)				
Valoração Final da Entrevista (Média Aritmética Simples)				

A classificação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada uma das seis competências, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{OR + OSP + AMC + RCS + RI}{5}$$

Os entrevistadores

Aviso

26/7/2024
O Presidente do Conselho Diretivo
do INIAV, I.P.
NUNO CANADA

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

1 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e na sequência do Despacho n.º 3186/2024, de 21 de março, publicado no Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março, torna-se público que por meu Despacho, datado de XX de julho de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INIAV.I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 - Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público - DGAEP), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 - Local de Trabalho: Instalações do INIAV.I.P., sitas em:
Quinta da Fonte Boa, Av. Professor Vaz Portugal
2005-424 Vale de Santarém

4 - Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado no presente aviso, e para os que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses, contado da data de homologação da lista de ordenação final.

5 - Identificação e caracterização do posto de trabalho: exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, grau de complexidade 3, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da LTFP, nomeadamente um posto de trabalho para desenvolver atividade na área da produção animal - agricultura circular, nomeadamente as atividades técnico-científicas no domínio da produção de forragens e das diferentes espécies pecuárias incluindo:

- i) as atividades de rotina diária dos efetivos pecuários;
- ii) programar e acompanhar os planos anuais para a produção de forragens;
- iii) colaborar nas atividades de I&D desenvolvidas no Polo que envolvam os recursos do Setor Agropecuário (SAP);
- iv) apoiar ou assegurar a atualização dos registos ligados às diferentes espécies pecuárias com efetivos no Polo de Santarém;
- v) apoiar ou garantir o cumprimento dos procedimentos administrativos associados com a gestão dos efetivos;
- vi) colaborar na manutenção dos equipamentos e das infraestruturas afetas ao SAP

6 - Posicionamento remuneratório de referência - No presente procedimento concursal não há lugar a negociação do posicionamento remuneratório, pelo que aos candidatos que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida. Aos candidatos que não se encontrem integrados na carreira de técnico superior, a remuneração base de referência é a correspondente à 1ª posição, nível 16 da tabela remuneratória única, salvo determinação legal em contrário.

7 - Requisitos:



7.1 - Requisitos gerais: Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os candidatos com ou sem relação jurídica de vínculo de emprego público previamente constituído ou em situação de valorização profissional, que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos especiais:

Estar habilitado com licenciatura ou grau superior, em: Engenharia Agronómica, Ciências Agrárias ou Agronomia, Engenharia Zootécnica ou Zootecnia.

7.3 – Outros requisitos:

- a) Conhecimentos da língua inglesa falada e escrita;
- b) Conhecimentos informáticos gerais de software na ótica do utilizador;
- c) Outros requisitos: titularidade de carta de condução válida para veículos da categoria B (automóveis ligeiros);
- d) Bom relacionamento interpessoal.

8 - Em conformidade com a alínea k) do nº 3 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos na mesma unidade orgânica idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 - Formalização de candidaturas:

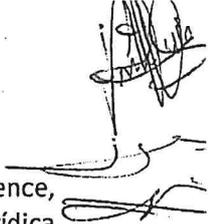
9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INIAV, em www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade.

9.2 - O formulário de candidatura eletrónico, integralmente preenchido deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos em formato PDF referidos no número seguinte, e enviado para o endereço eletrónico recrutamento@iniaiv.pt com a identificação da Oferta da BEP.

9.2.1 – Para todos os candidatos:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias (incluir todos os graus detidos). As habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável;
- c) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho. A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada e apenas referida, tem como consequência a sua não valorização em termos curriculares;
- d) Declaração de consentimento e de confidencialidade no tratamento de dados pessoais decorrentes de procedimento concursal disponível na página eletrónica do INIAV, em www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade.

9.2.2 - Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar:

- 
- a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho relativa ao último biénio e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.2.3 - No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

9.3 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9.4 - A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

10 - Métodos de seleção:

Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, complementados por um método de seleção facultativo, de acordo com o disposto no artigo 18.º da citada Portaria, a saber:

10.1 - Métodos de Seleção Obrigatórios:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a não ser que afaste a aplicação destes métodos por escrito, através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos na alínea seguinte, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

OU

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica – para os restantes candidatos.

10.2 - Método de Seleção Complementar: Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos avaliados nos termos da alínea b) do ponto 10.1.

10.3 - A valoração dos métodos anteriormente referidos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, exceto a Avaliação Psicológica, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 EAC$$

$$CF = 0,60 AC + 0,40 EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

A Avaliação Psicológica é classificada de Apto ou Não Apto, e não entra na fórmula da classificação final.

10.4 - Prova de Conhecimentos - Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e/ou profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A PC é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização.

A prova terá a duração de 90 minutos e será constituída por 32 questões de escolha múltipla, com 4 respostas possíveis, admitindo para cada questão apenas uma resposta certa, e 1 de resposta de desenvolvimento. É adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo que cada questão é valorada com 0.5 valores, com exceção da de desenvolvimento que é valorada em 4 valores.

A PC incide sobre as seguintes áreas temáticas:

a) Parte A – Conhecimento Geral

- i. Lei orgânica do INIAV;
- ii. Regulamento de organização e funcionamento do INIAV;
- iii. Código do Procedimento Administrativo;
- iv. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- v. Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

b) Parte B – Conhecimento Específico

- i. Sistemas de produção de espécies pecuárias – bovinos, ovinos, suínos e aves
- ii. Bases da produção de pastagens e forragens
- iii. Boas práticas agrícolas e condicionalidade
- iv. Bem-estar animal

A legislação, vigente à data da publicação do aviso de abertura e bibliografia aplicável é a seguinte:

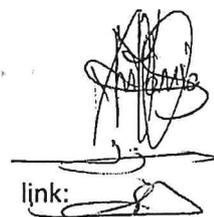
- Lei orgânica do INIAV (Decreto-Lei n.º 69/2012, de 20 de março, acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);

- Regulamento de organização e funcionamento do INIAV (Portaria n.º 392/2012, de 29 de novembro; Deliberação n.º 963/2013, de 23 de abril, Deliberação n.º 2079/2014, de 14 de novembro; <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);

- Parte I do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 72/2020; Decreto-Lei n.º 11/2023; Declaração de Retificação n.º 7-A/2023; versão consolidada, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/4/2015/p/cons/20230228/pt/html>);

- Parte I (Títulos I e II) e Parte II (Títulos I, II e IV) do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 37-A/2014; Lei n.º 82-B/2014; Lei n.º 84/2015; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015; Lei n.º 18/2016; Lei n.º 42/2016; Lei n.º 25/2017; Lei n.º 70/2017; Lei n.º 73/2017; Lei n.º 49/2018; Lei n.º 71/2018; Decreto-Lei n.º 6/2019; Lei n.º 79/2019; Lei n.º 82/2019; Lei n.º 2/2020; Decreto-Lei n.º 51/2022; Decreto-Lei n.º 84-F/2022; Decreto-Lei n.º 53/2023; Decreto-Lei n.º 13/2024; Decreto-Lei n.º

12/2024; versão consolidada, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/lei/35/2014/p/cons/20240110/pt/html>;



link: 

- Títulos I e IV da Desempenho na Administração Pública (SIADAP) (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 64-A/2008; Lei n.º 55-A/2010; Lei n.º 66-B/2012; Decreto-Lei n.º 12/2024; Declaração de Retificação n.º 15/2024/1, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/lei/66-b/2007/p/cons/20240305/pt/html>);

A título indicativo, sugerimos outros documentos que podem ser consultados:

Manual do bem estar animal. (2018). CAP

<https://online.pubhtml5.com/otux/jkab/#p=1>

[Manual BEA \(pubhtml5.com\)](#)

Guia de Boas Práticas Agroambientais (2020). Edia

https://www.edia.pt/wp-content/uploads/2020/12/GuiaBP_online.pdf

[GuiaBP online.pdf \(edia.pt\)](#)

Sistema de Identificação e Registo Animal

<https://www.ifap.pt/portal/web/guest/objetivo-origem-snira>

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), 2015. Ficha Técnica — Identificação eletrónica de ovinos e caprinos: Uma obrigação a partir de 2010 (Regulamento CE 21/2004, de 17/12/2003). DGAV, Lisboa, Portugal, 2 pp.

<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/02/nota-informativa-ident-movim-animal.pdf>

Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), 2009. “Código de boas práticas na exploração pecuária”. CAP, Lisboa, Portugal, 61 pp.

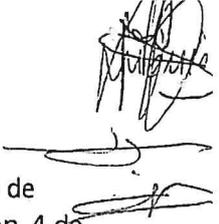
<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/05/Codigo-de-Boas-Praticas-na-Exploracao-Pecuaria-CAP-2009.pdf>

Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), 2014. Registo de medicamentos e medicamentos veterinários. Orientação Técnica. Condicionalidade. DGAV, Lisboa, Portugal, 7 pp. 4 de abril de 2014.

https://www.gpp.pt/images/Programas_e_Apoios/Pagamentos_Diretos/Condicionalidade/RegistoMedicamentosVeterinarios.pdf

Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), 2014. Produtos Fitofarmacêuticos. Uso de produtos fitofarmacêuticos. Orientação Técnica. Condicionalidade. DGAV, Lisboa, Portugal, 5 pp. 30 de junho de 2014.

https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/09/Codigo-de-Conduca-Aplicacao-de-Produtos-Fitofarmaceuticos_23_09_2021.pdf



Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), 2014. Produtos fitofarmacêuticos. Gestão de resíduos e armazenamento. Orientação Técnica. Condicionalidade. DGAV, Lisboa, Portugal, 4 pp. 4 de abril de 2014.

https://www.aaribatejo.pt/admin/upload/ficheiros/ficheirosMultimedia/Armazenamento%20PF%20e%20Residuos%20Produtos%20Fitofarmaceuticos24set_3n2x.pdf

MADRP — Grupo de Trabalho Técnico para as Boas Práticas Agrícolas, 1999. “Manual Básico de Práticas Agrícolas: Conservação do Solo e da Água”. Ed. INGA, Lisboa, Portugal, 81 pp.

https://www.drapc.gov.pt/base/documentos/manual_basico_praticas_agricolas.pdf

Moreira N., 2002. Agronomia das pastagens e forragens. Ed. Sector Editoria UTAD, Vila Real. 183 pp.

<https://cld.pt/dl/download/011e1a39-a545-4d88-bc1f-48144b9d705a/2o%20ano%20-%20S2/Nutri%C3%A7%C3%A3o/FPCA.pdf?download=true>

10.5 - Avaliação Curricular - Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, formação e experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida.

10.6 - Entrevista de Avaliação de Competências – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e tem a duração previsível de trinta minutos.

A EAC é avaliada segundo os níveis Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação a atribuir a cada competência de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final da EAC obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (OR + OSP + AMC + RCS + RI) / 5$$

Em que:

OR - Orientação para resultados;

OSP - Orientação para o serviço público;

AMC - Adaptação e melhoria contínua;

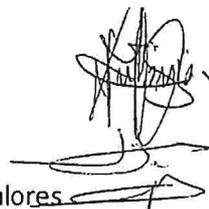
RCS - Responsabilidade e compromisso com o serviço;

RI - Relacionamento Interpessoal.

10.7 – Avaliação Psicológica - A Avaliação Psicológica será realizada pela DGAEP ou por uma outra entidade externa certificada e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização do método, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova. A desistência da realização da Avaliação Psicológica só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

11 - Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 6º da referida Portaria.

12 - Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.



13 - A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

14 - Em caso de igualdade de classificação, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

15 - A publicitação dos resultados obtidos entre a aplicação dos métodos de seleção é efetuada através de lista intercalar, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da entrada do Edifício Principal e disponibilizada na página eletrónica do Instituto.

16 - Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, com observância do disposto no Código do Procedimento Administrativo e na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

17 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, são publicitados na página eletrónica do INIAV, à data da publicitação do presente procedimento concursal.

18 - É garantido aos candidatos o acesso às atas e aos documentos, no prazo de três dias contadas da data de entrada, por escrito, do pedido.

19 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., é afixada em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do INIAV, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, conforme previsto no nº 4 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

20 — Quotas de emprego: no âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 3.º, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 - Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LTFP e na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

23 - Composição do júri:

Presidente

Olga Mafalda Salvador Conde Moreira, Investigadora Principal

Vogais efetivos:

António Manuel Segurado Nunes Sequeira, Técnico Superior (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

José Manuel Bento Santos Silva, investigador Coordenador

Vogais suplentes

Maria Teresa Paes Vacas Carvalho Ponce Dentinho, Técnica Superior

Iryna Rehan, Técnica Superior

